



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**  
**PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº. 011/2014**

*“Dispõe sobre a recepção de atestado médicos e dá outras providências”.*

O Diretor Executivo do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, X, da Lei Municipal nº. 2361/2010 de 08 de julho de 2010.

**CONSIDERANDO**, o regime de benefícios instituídos por este fundo de previdência, e em especial a aqueles para os quais se faz necessária a apresentação de atestado médico comprobatório de incapacidade.

**Resolve,**

**Art. 1º** O atestado médico que acompanhar requerimento de benefício de auxílio doença deverá ser entregue a esta autarquia no prazo máximo de 72 horas do dia de sua expedição, sob pena de reconhecimento da existência de incapacidade, e fixação do dia de início do benefício a partir de sua apresentação, respondendo os servidores públicos eventualmente causadores da mora na apresentação por sua incúria.

**Art. 2º** A especificação de doenças deverá estar claramente indicada pela CID 10 (Cadastro Internacional de Doenças) correspondente, assim como, a data de expedição e o período de incapacidade, sendo rejeitados os atestados em que for constatada aposição posterior de quaisquer informações, salvo pelo profissional emitente, e desde que devidamente justificado, além das imposições penais, cíveis e administrativas cabíveis.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.**

COLÍDER-MT, 21 de fevereiro de 2014.

**MASSAO YAGUCHI**  
*Diretor Executivo*  
*Previ-Lider*